



---

**Edital de licitação - vigilância patrimonial**

---

**Abreu da Silva** <licitacoes. hoje@gmail.com>  
Cco: pregoirotrems@gmail.com

17 de janeiro de 2023 às 07:48

Prezado(a) Sr<sup>(e)</sup>. Pregoeiro(a).

Cumprimentando-o(a) cordialmente, venho por meio deste solicitar esclarecimentos no que tange aos atestados técnicos exigidos no presente Edital de Licitação de Vigilância Patrimonial ora em curso - se serão aceitos os atestados de nossa Matriz que fica em outro estado (SP)?

Conforme entendimentos do TCU e do STJ, filial e matriz são as mesmas pessoas jurídicas, diante disso a Administração pactua desse mesmo entendimento, aceitando assim o atestado técnico da matriz para a filial?

Explicamos desde já que utilizaremos a filial para participar da licitação, pois a legislação da PRF determina que para cada estado deve haver um CNPJ vinculado para cada autorização de funcionamento.

Outrossim, tendo em vista as recentes homologações das Convenções Coletivas de Trabalho, peço por obséquio que seja esclarecido qual a CCT que está servindo de base para a apresentação da presente proposta.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Com os melhores cumprimentos.

Abreu da Silva, Licitações Hoje



---

**Edital de licitação - vigilância patrimonial**

---

Licitação TRE <pregoeirotrems@gmail.com>  
Para: Abreu da Silva <licitacoes. hoje@gmail.com>

18 de janeiro de 2023 às 12:49

Prezado Senhor Abreu,

Em resposta aos questionamentos apresentados no dia 17/01/2023, referente ao Pregão 01/2023, identificada a tempestividade, venho responder:

01) Serão aceitos os atestados técnicos de nossa Matriz que fica em outro estado (SP)? Conforme entendimentos do TCU e do STJ, filial e matriz são as mesmas pessoas jurídicas, diante disso a Administração pactua desse mesmo entendimento, aceitando assim o atestado técnico da matriz para a filial? Explicamos desde já que utilizaremos a filial para participar da licitação.

R: Sim. O atestado de capacidade técnica emitido à matriz pode ser utilizado para comprovar a qualificação técnica da filial também, conforme entendimento de que matriz e filiais constituem estabelecimentos da mesma pessoa jurídica (Acórdão nº 277/2015-P do TCU).

02) Tendo em vista as recentes homologações das Convenções Coletivas de Trabalho, peço por obséquio que seja esclarecido qual a CCT que está servindo de base para a apresentação da presente proposta.

R: Os valores máximos da contratação foram estabelecidos tomando por base o valor do salário e benefícios estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2024, firmada entre o Sindicato dos Empregadores de Vigilância e Transporte de Valores do Estado de Mato Grosso do Sul e o Sindicato dos Empregados em Empr. de Seg. e Vigilância Patr., Eletr., Transp. de Val., Escolta Arm., Escolta de Form. de Vig. e Vig. Org. de CG e Reg-MS – Anexo VI do Edital.

Atenciosamente,

Sônia Anelli  
Pregoeira

[Texto das mensagens anteriores oculto]